



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/SMSO/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017-0.132.176-5.

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

DOADORA: CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE ATÉ 80 (OITENTA) TONELADAS, A SER RETIRADA NA USINA LOCALIZADA NA AV. GUIDO CALOI, 1839 – SANTO AMARO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Sr. Secretário da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Marcos Rodrigues Penido, adiante designada “**DONATÁRIA**”, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº **18.896.545/0001-93**, neste ato representado por sua **Representante Legal, Sra. Silvana Aulicino**, portadora do **RG nº 6.170.474-X-SSP/SP** e do **CPF nº 064.317.508-37**, a seguir denominada “**DOADORA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em fls. nº **35/37** e o despacho em fls. nº **38**, do Processo nº **2017-0.132.176-5**, lavrar o presente Termo de doação, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação gratuita, sem quaisquer tipos de ônus e/ou contrapartidas, pela **DOADORA**, dos seguintes bens abaixo relacionados, que serão fiscalizados por parte dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DOAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE ATÉ 80 (OITENTA) TONELADAS, A SER RETIRADA NA USINA LOCALIZADA NA AV. GUIDO CALOI, 1839 – SANTO AMARO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.	01





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1. Será de responsabilidade do DOADORA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.
- 2.2. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias, ou seja, custos com fornecimento de materiais, mão de obra, despesas indiretas e as demais provenientes da execução dos mesmos.
- 2.3. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, sob pena de responsabilidade.
- 2.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços doados.
- 2.5. As despesas decorrentes de acidente de trabalho, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da DOADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação dos serviços nos termos da carta proposta e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas e providências oriundas deste Termo de Doação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

Assim, estando ajustadas, as partes celebram o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

**DONATÁRIA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO
SMSO**

**DOADORA
CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA
SILVANA AULICINO
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

**Cristiane Roberta T. Souza
RG nº 47.259.328-6**

**Wayra Glícia S. F. Oliveira
RG nº 62.313.564-4**

